

# EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBAÚ

#### CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O Município de Imbaú - PR, FAZ SABER que, durante o período de **03 DE JULHO A 19 DE JULHO DE 2019, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00**, na Secretaria de Promoção e Assistência Social de Imbaú, localizada na Rua: Francisco Siqueira Kortz, Centro, Município de IMBAÚ – PR, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como OFICINEIROS para ministrar oficinas sócio educativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculo e de cidadania. Informa ainda que, o período de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses.

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de profissionais das áreas de interesse abaixo mencionadas.
- 1.2. As oficinas abaixo descritas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
- 1.3. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais de diversas áreas, e de **IMEDIATO** nas áreas de: Capoeira, Musicalização, Instrutor(a) de Informática, Dança Gaúcha, Instrutor(a) de Corte e Costura, Instrutor(a) de Artesanato, Profissional para aulas de danças (Ballet, Jazz, Teatro e outros), Lutas Marciais (Kung fu, caratê, judô, jiu-jitsu, muay thai, taekwondo e outros), Professor de Educação Física e Profissional de Beleza Esteticista (que realize procedimentos de cabelo, unha maquiagem, sobrancelha e outros). Conforme **especificação técnica e carga horária** constante nos **Anexos V e VI**. Os candidatos deverão apresentar perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, além de outras afetas às necessidades da Secretaria e que não estejam contempladas no elenco acima, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital, e que atendam a todos os seus requisitos.
- 1.4. As oficinas serão subdivididas por níveis de formação conforme especificação abaixo:



- 1.4.1 Oficinas de Atividades Contínuas:
  - a) Instrutores de: Musicalização, Informática, Dança Gaúcha, Corte e Costura, Artesanato;
  - b) Oficinas com exigência de Formação na área Especifica: Ballet, Lutas Marciais, Capoeira, Educação Física e Esteticista.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

- 2.1 As oficinas correspondentes à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser organizadas de acordo com a estruturação de no mínimo 02 (duas) horas-aula e no máximo 04 (quatro) horas-aula dia, quantas vezes por semana ficar acordado entre Oficineiros e Empregador.
- 2.2 Os Oficineiros deverão ter turmas de até 20 (vinte) alunos divididos em grupos heterogêneos que abrangendo as seguintes faixas etárias: crianças e adolescentes de 06 a 14 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; adultos de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e idosos a partir de 60 anos. Respeitando as necessidades, os interesses e o desenvolvimento físico e mental dos participantes, priorizando o publico definido nas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS nº 01/2013 e 134/2013.
- 2.3 Os dias e os horários das atividades serão definidos conforme quadro indicativo do Anexo IV, podendo haver alteração por parte da Secretaria de Promoção e Assistência Social ou de comum acordo.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.
- 3.2 Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem, no mínimo, um ano de experiência na área relativa à oficina proposta.
- 3.3 Será constituída, através de Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, uma Comissão Especial técnico avaliativa, que ficará incumbida da realização do processo seletivo.
- 3.4 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados



das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.5 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Imbaú - Pr.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 03 DE JULHO A 19 DE JULHO DE 2019, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição, de duas vias do projeto, contendo as seguintes informações:
- 4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- 4.1.2 Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina (no máximo duas laudas);
- 4.1.3 Plano de trabalho para a oficina a ser ministrada (Anexo VII), contendo: justificativa, objetivo, cronograma detalhado da oficina, que atenda à estruturação prevista nos itens 2.1 e 2.3 deste edital, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas a serem atendidas, faixa etária do público alvo, impacto esperado, metodologia de avaliação dos resultados a serem alcançados, recursos físicos, recursos humanos, uma sinopse do trabalho a ser desenvolvido, para fins de divulgação;
- 4.1.4 Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.
- 4.2 Uma das vias do projeto deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.2.1 Carteira de identidade (fotocópia);
- 4.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal (fotocópia);
- 4.2.3 Curriculum Vitae, atualizado e assinado, com anexos que comprovem a



experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por "área" uma das linguagens especificadas no item 1, do Edital);

- 4.2.4 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação (Anexo II), bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 9;
- 4.2.5 Declaração de Antecedentes Criminais;
- 4.2.6 Declaração do proponente sob as penas da lei de que não é servidor público municipal da Cidade de IMBAÚ– Pr. (Anexo III);
- 4.2.7 Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I a III, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.
- 4.2.8 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma modalidade, desde que com projetos separados por modalidade.

## 5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- 5.1 À Comissão Especial de Avaliação caberá à análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins no período de julgamento.
- 5.2 Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação serão nomeados pelo Exmo. Prefeito Municipal.
- 5.3 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.
- 5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.



5.5 O período de avaliação e julgamento será de 05 dias úteis, sendo do dia 22 a 26 de julho de 2019.

## 6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 6.1 A seleção dos projetos se dará pela analise dos projetos, mediante o preenchimento da matriz de avaliação de modo a averiguar a viabilidade das propostas, com base nas informações do plano de trabalho e da documentação apresentada, para a qual será atribuída pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, para cada projeto, de acordo com os critérios relacionados abaixo:
  - a) Grade Curricular 2 Pontos
  - b) Experiência na área 1 Ponto/Ano, Máximo 5 Pontos
  - c) Curso de Aperfeiçoamento 1 Ponto por curso, máximo 3 pontos.
  - d) Plano de Trabalho 5 Pontos
  - e) Projeto 10 Pontos
- 6.2 Os projetos inscritos serão relacionados por modalidade, obedecendo à ordem decrescente, da maior pontuação à menor;
- 6.3 Os projetos classificados ficarão sujeitos à quantidade de vagas para as modalidades que forem inscritos, conforme a ordem decrescente da pontuação recebida;
- 6.4 Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a administração Pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Município.
- 6.5 Havendo empate entre um ou mais inscritos, o desempate se dará pelo inscrito de maior idade.
- 6.6 Será emitido o RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS, no dia 29/07/2019 e o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS no próximo dia útil, após o encerramento do período de prazo para pedido de recurso contra o resultado parcial de classificados dos credenciados. A divulgação dos resultados será por meio do site oficial do Município de Imbaú e também fixação no quadro de avisos da Secretaria da Promoção e Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Imbaú.



#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1 Após a divulgação do resultado parcial de classificação dos credenciados, caberá o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da sua publicação dirigidos ao Presidente da Comissão, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital;
- 7.2 Caberá recurso contra o **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**, exclusivamente acerca da pontuação dos projetos.
- 7.3 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## 8. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 Havendo mais de um profissional credenciado na mesma oficina, a ordem de contratação será determinada por maior pontuação de acordo com o item 6.1.
- 8.2 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo acionados na ordem estabelecida.
- 8.2.1 O credenciado que declinar do convite para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista, pela ordem.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.
- 9.3 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta contrato que integra o Anexo IV deste Edital.



- 9.4 Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial do Município de IMBAÚ e mural dos órgãos públicos; e terão o prazo de até 05 dias úteis após a publicação para apresentarem os documentos relacionados a seguir:
  - a) Cópia da cédula de identidade;
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
  - d) Cópia do comprovante de residência;
  - e) Certidão negativa de Tributos Mobiliários Municipais De IMBAÚ ISS (se possuir);
  - f) Número da agência e da conta corrente;
  - g) Documentação exigida conforme o Cargo (modalidade) pretendido.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1 Os Oficineiros selecionados e contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de: R\$ 15,00 (quinze reais) pela hora-aula, para oficinas com atividades contínuas;
- 10.2 Do valor total será realizado as deduções legais, previstas em legislação específica.
- 10.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável;
- 10.4 A hora aula é de sessenta minutos.

#### 11. DOS DESCREDENCIAMENTOS

- 11.1. Será descredenciado o profissional que:
- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual estará contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento:
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;



f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

#### 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:
  - I Advertência:
  - II pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
  - III pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
  - IV Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.
  - V As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.
- 12.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor de Assistência Social do Município de Imbaú-Pr.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1. Dotaçõ	es				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3680	08.002.08.244.0012.2049	794	3.3.90.36.35.00	Do Exercício
2019	3750	08.002.08.244.0012.2050	0	3.3.90.36.35.00	Do Exercício
2019	3950	08.002.08.244.0012.2053	934	3.3.90.36.35.00	Do Exercício
2019	4020	08.003.08.243.0013.2054	0	3.3.90.36.35.00	Do Exercício



2019	4150	08.003.08.243.0013.6056	0	3.3.90.36.35.00	Do Exercício
2019	4220	08.004.08.244.0014.2057	0	3.3.90.36.35.00	Do Exercício

Dotações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social. Observado o princípio da anualidade e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

Imbaú, 29 de Maio de 2019.

**Dulcimara Aparecida Campos de Oliveira** Secretária Municipal de Assistência Social



## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Imbaú,	de	de 2019
--------	----	---------

# À Comissão Especial de Avaliação

Edital n° 1/2019 DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIA OFICINEIROS	AMENTO DE	
Projeto:		
Proponente:		
Telefone:		
E-mail:		
Faixa etária do público alvo: () Crianças () Jovens () Adultos () Idosos () Geral		
Eu,		
proponente do projeto), inscrito no CPF nº		
(endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto		com
a exigência do Edital publicado no site Oficial do Municípiode de 2019.	de Imbaú no	dia
Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Eddeclaro estar ciente e de acordo.	lital, cujos terr	nos
Atenciosamente,		
(Nome e assinatura do proponente)		



ANEXO II - Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação

## DECLARAÇÃO

Eu,					(r	proponente	e do
Projeto),	portador	da	Cédula	de	Ident	idade	RG
nº			е	inscrito	no	CPF	nº
	de	eclaro, sol	b as pena	s da lei, que	):		
direito subje incondiciona todas as inf plano de todocumentaç b) conheço como respondemento após aprese c) estou cie Credenciamed) estou cie serviços como mo Munice) que as con originais, be credenciamed verdade.	nte de que o ativo a minha e almente as reformações contrabalho, cas aceito, inconsabilizo-me por do respectiventar a documente de que, o ento, os pagarente de que o estantes no Ecípio de Imbaúsópias dos do em como que ento são de mode ento são de em como que ento são de mode ento são de em como que ento são de em ento ento ento ento ento ento ento ento	efetiva con egras do ntidas no o venha Edital; ondiciona cor todas vo plano entação es caso venl mentos so meu creo dital não go n-Pr. ocumentos as inforrainha intei	ntratação presente projeto e a ser  Ilmente a as inform de trabal xigida no ha ser co ofrerão os denciame geram qua s apreser mações e ira respor	, bem como edital, res e pelo cump contratado, s regras do nações conte ho, caso ve item 8, do E ontratado par descontos proto e contra alquer tipo de tados são e documento esabilidade,	que co ponsab orimento após preser idas no inha a dital. ra integorevisto atação p e víncu fiéis ao os apres	onheço e a ilizando-se o do resperonta apresenta do resperonta de edital, o projeto e ser contra grar o presenta do empregados documes sentados respondentes do empregados documes do empregados documes do empregado empregado em em empregado em	bem pelo tado, ar os atício entos neste
				_			
(assinatura	do proponente	*)					



## ANEXO III

# DECLARAÇÃO

Eu,						(nome	do
proponente),	portador	da	Cédula	de	Identidade	RG	nº
		e ir	nscrito no C	PF nº			
DECLARO, sob	as penas da	lei, qu	ie não sou s	servidor	público Mu	nicipal de	)
IMBAÚ e não p	ossuo qualqu	er imp	edimento le	gal em	contratar co	m o Mun	icípio
de Imbaú-Pr.							
Imbaú,	de				de 2019		

(nome e assinatura do proponente)



## **ANEXO IV**

		DI	AS DA SEMAN	Α			
PERÍODO	SEGUNDA	TERÇA- FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	LOCAL	PÚBLICO
MANHÃ	Capoeira Dança Artesanato	Informática Educação Física Artesanato	Informática Musicalização Capoeira	Educação Física Corte e Costura Artesanato	Profissional de Beleza(estetic ista) Musicalização Artes Marciais	CRAS	Idosos acima de 55 anos,
TARDE	Capoeira  Dança  Corte e  Costura	Informática Educação Física Capoeira	Informática Musicalização Dança Gaúcha	Lutas Marciais Capoeira Aula de Dança	Profissional de Beleza(Esteti cista) Musicalização	CRAS Charqueada CCI SCSV	Crianças/ Adolescent es de 6 a 17 anos, Adultos de 18 a 55 Anos.
NOITE	Artesanato  Musicalização  Informática	Informática Educação Física Capoeira	Lutas Marciais Capoeira Aula de Dança	Lutas Marciais Capoeira Aula de Dança	Profissional de Beleza(Esteti cista)  Dança Gaúcha  Musicalização		

Sujeito a alterações.



## ANEXO V – CARGAS HORÁRIAS

OFICINA	CARGA	CARGA	CARGA
	HORÁRIA	HORÁRIA	HORÁRIA
	SEMANAL	MENSAL	TOTAL
CAPOEIRA	32 h	128 h	1.536 h
MUSICALIZAÇÃO	32 h	128 h	1.536 h
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	32 h	128 h	1.536 h
DANÇA GAÚCHA	16 h	64 h	768 h
INSTRUTOR (A) DE CORTE E	24 h	96 h	1152 h
COSTURA			
INSTRUTOR DE ARTESANATO	24 h	96 h	1152 h
PROFISSIONAIS PARA AULAS DE	32 h	128 h	1536 h
BALLET			
LUTAS MARCIAIS	32 h	128 h	1536 h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	32 h	128 h	1536 h
ESTETICISTA	24 h	96 h	1152 h



## ANEXO VI

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICA	IQAO ILOMOA
CAPOEIRA	Ensinar, orientar e executar aulas de Capoeira para alunos com idade mínima 06 anos, as aulas terão a carga horária semanal de até 32 horas semanais, divididas diariamente e ajustadas com o instrutor.  Local das Oficinas: CRAS, CRAS Charqueada, Centro de Convivência do Idoso e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
MUSICALIZAÇÃO	Ensinar, orientar e executar aulas de musicalização, sendo (teclado, guitarra, violão, baixo, bateria e outros), para alunos com idade mínima 06 anos, as aulas terão a carga horária semanal de até 32horas semanais, divididas diariamente e ajustadas com o instrutor).  Local das Oficinas: CRAS, CRAS Charqueada, Centro de Convivência do Idoso e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Ensinar, orientar e executar aulas de informática, para alunos com idade mínima 06 anos, as aulas terão a carga horária semanal de até 32horas semanais, divididas diariamente e ajustadas com o instrutor.  Local das Oficinas: CRAS, CRAS Charqueada, Centro de Convivência do Idoso e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
DANÇA GAÚCHA	Ensinar, orientar e executar aulas de Dança Gaúcha, para alunos com idade mínima 06 anos, as aulas terão a carga horária semanal de até 16 horas semanais, divididas diariamente e ajustadas com o



	instrutor.
INSTRUTOR (A) DE CORTE E COSTURA	Ensinar, orientar e executar aulas de Corte e Costura, para alunos com idade mínima 14 anos, as aulas terão a carga horária semanal de até 24 horas semanais, divididas diariamente e ajustadas com o instrutor.  Local das Oficinas: CRAS, CRAS Charqueada, Centro de Convivência do Idoso e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
INSTRUTOR DE ARTESANATO	Ensinar, orientar e executar aulas de Artesanato, para alunos com idade mínima 06 anos, as aulas terão a carga horária semanal de até 24 horas semanais, divididas diariamente e ajustadas com o instrutor.  Local das Oficinas: CRAS, CRAS Charqueada, Centro de Convivência do Idoso e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
PROFISSIONAIS PARA AULAS DE DANÇA	Ensinar, orientar e executar aulas de dança, ballet, jazz, teatro, etc. para alunos com idade mínima 06 anos, as aulas terão a carga horária semanal de até 32 horas semanais, divididas diariamente e ajustadas com o instrutor.  Local das Oficinas: CRAS, CRAS Charqueada, Centro de Convivência do Idoso e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
LUTAS MARCIAIS	Ensinar, orientar e executar aulas de Lutas Marciais, sendo (Kung fu, caratê, judô, jiu-jitsu, muay thai, taekwondo e outros), para alunos com idade mínima 06 anos, as aulas terão a carga horária semanal de até 32 horas semanais, divididas diariamente e ajustadas com o instrutor.  Local das Oficinas: CRAS, CRAS Charqueada, Centro de Convivência do Idoso e no Centro de



	Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensinar, orientar e executar aulas de na área de Educação Física, para alunos com idade mínima 06 anos, as aulas terão a carga horária semanal de até 32 horas semanais, divididas diariamente e ajustadas com o instrutor.  Local das Oficinas: CRAS, CRAS Charqueada, Centro de Convivência do Idoso e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
PROFISSIONAL DE BELEZA - ESTETICISTA	Ensinar, orientar e executar aulas na área de Profissional de Beleza sendo (procedimentos de cabelo, unha, maquiagem, sobrancelha e outros benefícios para beleza) para alunos com idade mínima 06 anos, as aulas terão carga horária de até 24horas semanais, divididas diariamente e ajustadas com o instrutor.  Local das Oficinas: CRAS, CRAS Charqueada, Centro de Convivência do Idoso e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



#### ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO

## DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Nome do Coordenador do Projeto:

Fone:

#### 1. JUSTIFICATIVA

Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do seu projeto Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a idéia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público ele se destina e, finalmente, em que período e local ocorrerá.

Muita atenção: A apresentação deve ser revisada, após finalizados os outros itens do projeto ou então deverá ser o último item a ser escrito. (no máximo 30 linhas)

#### 2. OBJETIVO

Neste item deve responder para que vai ser desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários, para a prefeitura ,(em até 20 linhas).

#### 3. CRONOGRAMA

Cronograma detalhado da oficina, que atenda à estruturação prevista nos itens 2.1 e 2.3 deste edital

#### 4.PÚBLICO ALVO

Para quem se destina o seu projeto qual o nº de pessoas a serem atendidas.

## 5.0 DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Descrever com clareza e concisão (cerca de 20 linhas) as etapas as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, inicio, duração da Oficina, etc.

#### 6.0 IMPACTO

Este item se refere as quais são os resultados esperados.

#### 7.0 RECURSOS MATERIAIS

Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para execução do projeto somente materiais que irão utilizar para a oficina se necessário acrescentar mais linhas.

Especificação, Unidade e Quantidade.



#### 8.0 RECURSOS FISICOS

Espaços adequados para desenvolver a oficina:

#### 9.0 RECURSOS HUMANOS

## 10.0 AVALIAÇÃO

Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados IMBAÚ, 01 de Julho de 2019.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração

#### NOTA: IMPOTANTE:

- 1. Se inscreveu-se para mais de uma atuação, fazer os projetos separados: ex: oficina de Crochê; oficina de tricô.
- 2. Após concluir a digitação do projeto, apagar todas as instruções de preenchimento em caso de dúvidas, quanto a elaboração de projeto.



## ANEXO VIII CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINEIROS

Edital de Credenciamento n° 01/2019.
• Contrato n°/ 2019.
O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ 01.613.770/0001-72, com sede administrativa na Rua Francisco Siqueira Kortz, s/n, Centro, Município de Imbaú, CEP: 84.250.000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAUIR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 165.411.629-72, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a)
diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Oficineiros Edital nº 01/2018, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de natureza intelectual como Oficineiro de
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo
preço certo e ajustado de R\$() por
hora-aula, totalizando o valor de R\$
(), que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta)
dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº, da agência nº, do Banco, de titularidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano:

DATA HORA INÍCIO HORA FIM

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:
- c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

,	O CONTRATADO no valor, forma e prazos ajusta PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ados.
A vigência deste contrato	será a partir da data de sua assinatura até	o dia
de	de 2019 , podendo ser prorro	ogado,
através de Termos Aditivos	s, caso haja interesse das partes.	
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS	S PENALIDADES	
A inexecução parcial ou to	ital do contrato acarretará a aplicação, nos term	nos do

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por cont
da dotação orçamentária Nº
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr. Janaína de Oliveira, CPF: 095.161.169-06.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte:
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de



Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;

f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

IMBAÚ,	de	_de 20			
MUNICIPIO DE IMBAÚ					
CONTRA	TANTE	CONTR	ATADO		
Testemun	has:				